

# TERMO ADITIVO Nº 41 AO CUST Nº 025/2002

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS, AS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO E A ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

O OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede em Brasília – DF, no SIA SUL, Área de Serviços Públicos – Lote A, Edifício CNOS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo. nº 251- Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e doravante denominado simplesmente ONS, as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO neste CONTRATO representadas pelo ONS conforme autorização constante nos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO - CPST, e a ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia, com sede na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na rodovia Assis Chateaubriand, s/n km 455, mais 600 metros, Parte B - Vila Maria, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.282.377/0001-20, doravante denominada simplesmente de **USUÁRIA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados:

#### CONSIDERANDO:

- A. o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão CUST n.º 025/2002, doravante denominado simplesmente de CONTRATO, firmado em 27.12.2002, entre a USUÁRIA, o ONS e as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO representadas pelo ONS, assim como os seus aditivos;
- B. a necessidade de aditamento do CONTRATO, contemplando a contratação dos MONTANTES DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO – MUST para o quadriênio 2025/2026/2027/2028, conforme determinam a regulamentação vigente e os Procedimentos de Rede;
- C. que a fim de garantir confiabilidade ao atendimento a **USUÁRIA** poderá contratar pontos de conexão com uma parcela do MUST redundante;
- D. a atualização da cláusula de garantias do CONTRATO e a oportunidade de contemplar a ampliação das opções de modalidades de garantias financeiras, estabelecendo a alternativa do ACT Contrato de Administração de Contas de Terceiros e a possibilidade da flexibilização dos prazos e valores de cobertura das Cartas de Fiança Bancária CFB.

O ONS, a USUÁRIA e as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO neste ato representadas pelo ONS têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições:



#### Cláusula 1ª

Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a contratação dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão MUST para o quadriênio 2025/2026/2027/2028, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025;
- b) o ajuste na cláusula de garantias do CONTRATO para contemplar a ampliação das opções de modalidades de garantias financeiras, estabelecendo a alternativa do ACT – Contrato de Administração de Contas de Terceiros e a possibilidade da flexibilização dos prazos e valores de cobertura das Cartas de Fiança Bancária – CFB.

#### Cláusula 2ª

As PARTES acordam em substituir as Tabelas deste CONTRATO, que definem os MONTANTES DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO – MUST e períodos relacionados, para os 4 (quatro) anos civis subsequentes.

- TABELA 01 Define os MUST e períodos relacionados para os anos de 2025 a 2028, sem considerar as alterações de MUST decorrentes da entrada em operação de novas instalações de transmissão previstas para o período de 2025 a 2028;
- II) TABELAS 02 a 07 Definem os MUST contratados que irão vigorar a partir da data de entrada em operação das novas instalações de transmissão para os anos de 2025 a 2028. Nestas tabelas, constam os pontos de conexão novos e aqueles que são diretamente afetados pelo início de vigência do novo ponto de conexão, considerando que:
  - a) Os MUST constantes da TABELA 01 não alterados pelos MUST indicados nas TABELAS 02 a 07 continuarão vigentes para todos os fins.
  - b) A data de início do período de contratação dos MUST indicados nas TABELAS 02 a 07 corresponde à data prevista de entrada em operação estabelecida em ato de outorga e/ou à data informada pela USUÁRIA como data de necessidade no Parecer de Acesso.
- III) Os pontos de conexão com MUST redundante e os respectivos pontos de conexão de origem do MUST redundante estão discriminados nas Tabelas A – Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade, deste Termo Aditivo.

# Cláusula 3ª

As novas instalações de transmissão adiante indicadas permitirão a inserção de novos pontos de conexão e a alteração de MUST contratado em outros pontos existentes, também adiante indicados, de acordo com o disposto na regulamentação vigente:

Tabela de Referência	Nova instalação de transmissão na Rede Básica	Data prevista de conexão <sup>(1)</sup>	Ponto de conexão novo	Pontos de conexão existentes a serem afetados
Tab. 02	SE Catanduva III 138/13,8 kV	Setembro/2025	Catanduva III 138 kV	Catanduva 138 kV



	T =		T	
	- Derivação dupla (tap) nas LTs 138 kV Catanduva – Borborema e Catanduva – Ibitinga, de propriedade da CTEEP (DIT)			
Tab. 03	SE Bragança Paulista III 138/13,8 kV  - Derivação dupla (tap) na LT CD 138 kV Atibaia 2 – Bragança Paulista C1 e C2, de propriedade da CTEEP (DIT)	Agosto/2025	Bragança Paulista III 138 kV	Bragança Paulista 138 kV
Tab. 04	LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva C1 e C2  - Obras de reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva C1 e C2. A autorização para essa obra foi concedida à ISA CTEEP por meio da REA nº 12.639/2022.	Agosto/2025	_	Urupes 138 kV
Tab. 05	LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva C1 e C2  - Obras de reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva C1 e C2. A autorização para essa obra foi concedida à ISA CTEEP por meio da REA nº 12.639/2022.  LT 138 kV São José do Rio Preto – Mirassol II  - Obras de substituição de equipamentos terminais na SE São José do Rio Preto, autorizado à ISA CTEEP por meio do Despacho ANEEL nº 616/2023.	Novembro/2026	-	Borborema 138 kV
Tab. 06	LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva C1 e C2  - Obras de reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva C1 e C2. A autorização para essa obra foi concedida à ISA CTEEP por meio da REA nº 12.639/2022.  LT 138 kV São José do Rio Preto – Mirassol II  - Obras de substituição de equipamentos terminais na SE São José do Rio Preto, autorizado à ISA CTEEP por meio do Despacho ANEEL nº 616/2023.	Novembro/2026	-	Catanduva 138 kV



	LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva C1 e C2  - Obras de reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva C1 e C2. A autorização para essa obra foi			
Tab. 07	concedida à ISA CTEEP por meio da REA nº 12.639/2022.	Novembro/2026	_	Itajobi 138 kV
	LT 138 kV São José do Rio Preto – Mirassol II			
	- Obras de substituição de equipamentos terminais na SE São José do Rio Preto, autorizado à ISA CTEEP por meio do Despacho ANEEL			
	n° 616/2023.			

<sup>(1)</sup> Data de referência para acompanhamento da entrada das obras

#### Cláusula 4ª

No que se refere aos MONTANTES DE USO associados aos novos pontos de conexão da **USUÁRIA**, dependentes da implantação de novas instalações de transmissão, conforme previsto na CLAUSULA 3ª e indicado nas TABELAS 02 a 07 deste Termo Aditivo, as PARTES têm perfeito entendimento de que a **USUÁRIA** estará sujeita às seguintes condições:

- I) Caso ocorra atraso na entrada em operação de novas instalações de transmissão, impedindo o efetivo uso do sistema conforme os MUST contratados na data prevista em ato de outorga e indicada nas TABELAS 02 a 07, ficam mantidos os MUST contratados na TABELA 01 até a data da entrada em operação das instalações de transmissão associadas.
- II) Caso a data de entrada em operação das novas instalações de transmissão seja diferente daquela relacionada na CLAUSULA 3ª deste Termo Aditivo, as PARTES acordam que passarão a vigorar os MUST constantes das TABELAS 02 a 07, na data da entrada em operação das instalações de transmissão associadas definidas no Termo de Liberação com Pendências TLP, no Termo de Liberação de Receita com Pendências Impeditivas de Terceiros TLR ou Termo de Liberação Definitivo TLD, desde que igual ou posterior ao início da contratação do MUST previsto na cláusula 3ª deste Termo Aditivo ou em data acordada entre a USUÁRIA e Transmissora, conforme regulamentação vigente.
- III) Nos casos de reforços ou melhorias sem receita prévia, o ONS está dispensado de emitir termo de liberação para as instalações de transmissão, então as PARTES acordam que passarão a vigorar os MUST constantes das TABELAS 02 a 07, nas datas de entrada em operação comercial das instalações de transmissão associadas, desde que igual ou posterior ao início da contratação do MUST previsto na cláusula 3ª deste Termo Aditivo ou em data acordada entre a USUÁRIA e Transmissora conforme regulamentação vigente.
- IV) Caso o ONS esteja dispensado de emitir o termo de liberação, a data de entrada de operação deve tomar como base a data informada pela transmissora no sistema computacional do ONS, conforme previsto pela regulamentação vigente e nos Procedimentos de Rede.



#### Cláusula 5ª

Para todos os fins neste CONTRATO as PARTES entendem que **Horário de Ponta** será o período composto por 3 (três) horas diárias consecutivas definidas pela **USUÁRIA**, aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão, conforme regulamentação vigente.

Parágrafo Único

É de responsabilidade da(s) **USUÁRIA(S)** a atualização das informações e dos dados referentes a Horário de Ponta necessários para a manutenção do CONTRATO, conforme estabelecido nos Procedimentos de Rede.

#### Cláusula 6ª

Fica acordado entre as PARTES que a cláusula de garantias financeiras prevista no "Capítulo IV - Garantias do Pagamento dos Encargos do CONTRATO" passa a viger com a seguinte redação:

Em garantia do fiel cumprimento das obrigações do presente CONTRATO, a **USUÁRIA** apresentará um dos Mecanismos de Garantia abaixo estabelecidos, a seu critério:

- a) CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA CCG, que deverá ser firmado até (i) a data de solicitação da Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para a Energização DAPR/E ou (ii) até a data inicial de vigência do MUST conforme estabelecido na Tabela deste CONTRATO, vinculada à efetiva entrada em operação das INSTALAÇÕES DA REDE BÁSICA associada à conexão da USUÁRIA, de responsabilidade da respectiva CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO acessada, o que ocorrer primeiro, ou, ainda, (iii) em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste CONTRATO caso se trate de empreendimento já integrado ao sistema e em operação comercial, objeto de transferência de cessão de direitos de concessão, autorização ou permissão de serviço público. O CCG será celebrado com o ONS e com as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO representadas pelo ONS, conforme modelo disponível na página do ONS na internet. O CCG deverá ser firmado com instituição financeira no território brasileiro responsável pela arrecadação mensal de um valor mínimo de 110% (cento e dez por cento) do valor equivalente aos respectivos encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO;
  - a. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CFB, emitida por um banco no território brasileiro, que deverá ser apresentada até (i) a data de solicitação da Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Rede para a Energização DAPR/E ou (ii) até a data inicial de vigência do MUST conforme estabelecido na Tabela deste CONTRATO, vinculada à efetiva entrada em operação das INSTALAÇÕES DA REDE BÁSICA associada à conexão da USUÁRIA, de responsabilidade da respectiva CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO acessada, o que ocorrer primeiro, ou, ainda, (iii) em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste CONTRATO, caso se trate de empreendimento já integrado ao sistema e em operação comercial, objeto de transferência de cessão de direitos de concessão, autorização ou permissão de serviço público, conforme modelo disponível na página do ONS na internet. A USUÁRIA poderá optar pelas seguintes alternativas quanto a valor de cobertura e prazo de vigência da CFB.
    - i) Prazo de vigência de 1 (um) ano e valor de cobertura equivalente a 2 (duas) vezes os respectivos encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO, sem a obrigação da atualização deste valor de cobertura durante a vigência do instrumento de garantia.
    - ii) Prazo de vigência de 2 (dois) anos e valor de cobertura equivalente a 2,5 (duas e meia) vezes os encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO, sem a obrigação de atualização deste valor de cobertura durante a vigência do instrumento de garantia.



- iii) Prazo de vigência de 3 (três) anos e valor de cobertura equivalente a 3 (três) vezes os encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO, sem a obrigação da atualização deste valor de cobertura durante a vigência do instrumento de garantia.
- b. CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS DE TERCEIROS ACT, a ser celebrado com o ONS e com as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO representadas pelo ONS, conforme modelo disponível na página do ONS na internet. O ACT deverá ser celebrado junto à instituição financeira no território brasileiro e mantido sempre no valor equivalente a 2 (dois) meses dos respectivos encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO.

#### Parágrafo 1º

Caso a USUÁRIA opte pelo CCG, a utilização do Mecanismo de Garantia previsto no CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - CCG, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, num período de 12 (doze) meses, obrigará a **USUÁRIA** a apresentar, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar respectivamente da data da terceira ou quinta utilização, uma Carta de Fiança Bancária, que deverá ser mantida sempre no valor equivalente a 2 (dois) meses dos respectivos encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO, por um período de 6 (seis) meses, podendo voltar a utilizar o Mecanismo de Garantia do CCG caso não apresente atraso de pagamento neste período.

# Parágrafo 2º

Caso a garantia não seja apresentada no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, o presente CONTRATO poderá, a critério do ONS e das CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO, suspenso ser apresentação da garantia, pelo prazo máximo de mais 30 (trinta) dias. Após este prazo, o CONTRATO poderá ser rescindido, sujeitando a(s) USUÁRIA ao ressarcimento de todos os custos incorridos para possibilitar a prestação dos serviços avençados neste CONTRATO.

# Parágrafo 3º

A renovação da CFB deverá ser efetuada e disponibilizada ao ONS até a data de vencimento da CFB vincenda. A não apresentação das garantias no prazo estabelecido sujeitará a **USUÁRIA** ao disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula.

#### Parágrafo 4º

Caso a CFB ou o ACT estabelecidos pela(s) USUÁRIA(S) venham a ser parcial ou integralmente utilizados, esta(s) se obriga(m) a promover, tantas vezes quantas forem necessárias, a complementação (ou renovação, no caso da CFB), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da correspondente utilização, visando resguardar a integral cobertura a que se destina, sob pena de aplicação do disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

#### Parágrafo 5º

Anualmente, o ONS, caso avalie pertinente, comunicará a USUÁRIA sobre a necessidade de ajuste ou complementação do valor aportado na conta do ACT, conforme valores de tarifa e encargos, oriundos do processo de revisão anual. Após recebimento do comunicado, a USUÁRIA deverá realizar o devido aporte e, em 20 (vinte) dias, apresentar ao ONS os devidos documentos comprobatórios do banco, indicando a conformidade do valor com o informado pelo ONS.

#### Parágrafo 6º

O descumprimento do prazo para ajuste do saldo da conta do ACT sujeitará a USUÁRIA ao disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula.



# Cláusula 7ª

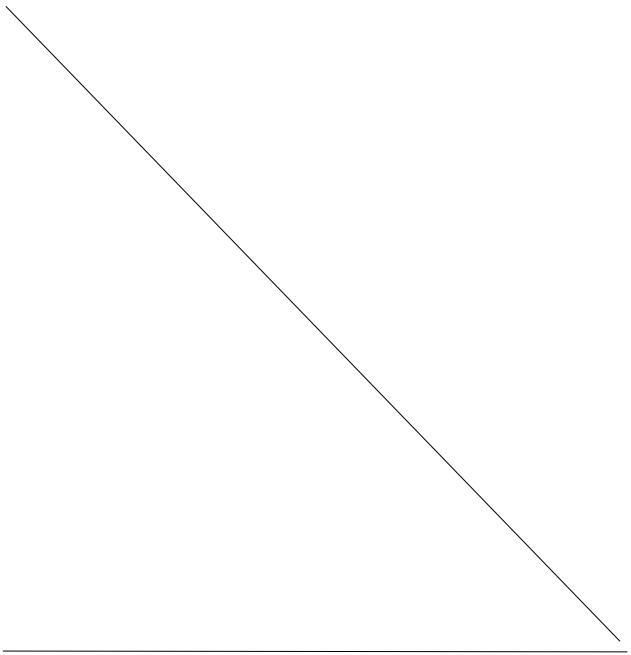
O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de assinatura do último signatário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, sob as condições contratuais ora avençadas.

# Cláusula 8ª

O presente Termo Aditivo deverá ser disponibilizado pelo **ONS** para conhecimento da ANEEL.

# Cláusula 9a

Permanecem válidas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no CONTRATO ou em Termo(s) Aditivo(s) anterior(es), não expressamente modificadas por este Instrumento.





<u>Tabela 01 - MUST para os anos de 2025 a 2028</u> Sem considerar as novas instalações de transmissão previstas que permitem a inserção ou a alteração de pontos de conexão da USUÁRIA conforme a Cláusula 3ª do presente Aditivo

Р	onto de Conexão			odo de atação	МС	JST - 2025	MUST	- 2026	MUST	- 2027	MU	JST - 2028
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPUFA-138	ALTO ALEGRE - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	3,000 <sup>(D)</sup>	3,500 <sup>(D)</sup>						
SPASS188	ASSIS I - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	44,700 <sup>(E)</sup>	41,900 <sup>(E)</sup>						
SPASS388	ASSIS III - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	34,500 <sup>(F)</sup>	35,700 <sup>(F)</sup>	35,000 <sup>(F)</sup>	35,700 <sup>(F)</sup>	35,500	35,700 <sup>(F)</sup>	36,000	35,700 <sup>(F)</sup>
SPBAST138	BASTOS - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	19,800	20,400	20,100	20,700	20,400	21,000	20,700	21,300
SPBRB-138	BORBOREMA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	23,900 <sup>(P)</sup>	24,400 <sup>(P)</sup>						
SPBRP-138	BRA. PAÙLÍSTA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	208,500	195,700 <sup>(N)</sup>	212,300	195,700 <sup>(N)</sup>	216,200	195,700 <sup>(N)</sup>	220,100	195,700 <sup>(N)</sup>
SPBPER138- A	BRANCO PERES138kVA	138	1/Jan	31/Dez	4,285	4,285	4,285	4,285	4,285	4,285	4,285	4,285
SPCDM-88	CANDIDO MOTA - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	19,500	23,000	19,900	23,400	20,300	23,800	20,700	24,200
SPCPV-138	CAPIVARA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	6,400	7,100	6,850	7,600	7,300	8,100	7,900	8,800
SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	75,800 <sup>(Q)</sup>	84,900 <sup>(Q)</sup>	76,400 <sup>(Q)</sup>	85,600 <sup>(Q)</sup>	77,000 <sup>(Q)</sup>	86,300 <sup>(Q)</sup>	77,000 <sup>(Q)</sup>	86,300 <sup>(Q)</sup>
SPDEC-88A	DECASA - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	2,500	2,500	2,500	2,500	2,500	2,500	2,500	2,500
SPENE-138	ENEIDA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	3,000 <sup>(G)</sup>	3,000 <sup>(G)</sup>						
SPFLP-69	FLOR.PAULISTA - 69 kV (A)	69	1/Jan	31/Dez	29,400	29,600	29,700	29,900	30,000	30,200	30,300	30,500
SPYHF-88A	HALOTEK FADEL - 88 kV (A)	88	1/Jan	30/Jun	7,000	7,000	-	-	-	-	-	-
SPYHF-88A	HALOTEK FADEL - 88 kV (A)	88	1/Jul	31/Dez	6,300 <sup>(A)</sup>	6,300 <sup>(A)</sup>	-	-	-	-	-	-
SPYHF-88A	HALOTEK FADEL - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	-	-	6,300 <sup>(A)</sup>	6,300 <sup>(A)</sup>	6,300 <sup>(A)</sup>	6,300 <sup>(A)</sup>	5,800	5,800
SPIBM-88	IBIRAREMA - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	12,100	12,100	12,300	12,300	12,500	12,500	12,700	12,700
SPIJB2138-A	ITAJOBI 2138kVA	138	1/Jan	31/Dez	11,500 <sup>(R)</sup>	12,700 <sup>(R)</sup>						
SPMARA88	MARACAI - 88 kV	88	1/Jan	31/Dez	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500	6,500



Р	onto de Conexão			odo de atação	М	JST - 2025	MUST	- 2026	MUST	- 2027	MU	JST - 2028
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
А	(A)											
SPM88	MARTINOPOLIS - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	18,000	19,000 <sup>(H)</sup>	19,200	19,000 <sup>(H)</sup>	20,600	19,000 <sup>(H)</sup>	22,200	19,000 <sup>(H)</sup>
SPOSC-138	OSVALDO CRUZ - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	23,400	26,500	23,700	26,900	24,000	27,300	24,300	27,700
SPPRP2138- A	P.PRUDENTE 2138kVA	138	1/Jan	31/Dez	21,100 <sup>(l)</sup>	21,700 <sup>(l)</sup>						
SPPMT-88	PALMITAL - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	12,600	14,200	13,500	15,200	14,500	16,300	15,600	17,600
SPPAD-88A	PAR.PAULISTA2 - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	23,600	22,900	25,300	24,500	27,100	26,300	29,100	28,300
SPPRP188	PRE.PRUDENTE1 - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	71,500 <sup>(J)</sup>	78,600 <sup>(J)</sup>						
SPPRP4138	PRE.PRUDENTE4 - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	32,200 <sup>(K)</sup>	39,400 <sup>(K)</sup>						
SPPRP5138- A	PRE.PRUDENTE5 - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	63,600 <sup>(L)</sup>	66,300 <sup>(L)</sup>						
SPPVE-138	PRE.VENCESĹAU - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	77,300 <sup>(M)</sup>	85,700 <sup>(M)</sup>						
SPQUA288 A	QUATA II - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	15,100	15,100	15,100	15,100	15,100	15,100	15,100	15,100
SPRAN-88	RANCHARIA - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	20,800	22,300	22,300	22,300 <sup>(B)</sup>	23,900	22,300 <sup>(B)</sup>	25,700	22,300 <sup>(B)</sup>
SPSAL-88	SANTA LINA - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	8,100	8,100	8,700	8,300 <sup>(C)</sup>	9,300	8,300 <sup>(C)</sup>	10,000	8,300 <sup>(C)</sup>
SPSAT-138	STA.TERÉZINHA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	37,200	32,800 <sup>(O)</sup>						
SPTUA-138	TUPA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	39,700	41,600	40,500	42,400	41,300	43,200	42,100	44,000
SPUBN-69	UBARANA - 69 kV (A)	69	1/Jan	31/Dez	16,200 <sup>(S)</sup>	19,000 <sup>(S)</sup>						
SPURU-138- A	URUPES - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	25,400 <sup>(T)</sup>	27,000 <sup>(T)</sup>						
SPCOCL88 A	UTE COCAL - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	4,000	4,000	4,000	4,000	4,000	4,000	4,000	4,000

<sup>(</sup>A) - MUST reduzidos de forma NÃO ONEROSA (limite até 10%) conforme regulamentação vigente.

<sup>(</sup>B) - No ponto de RANCHARIA 88 kV a USUÁRIA declarou os montantes de 23,900 MW (fora ponta) para 2026, 25,600 MW (fora ponta) para 2027 e 27,500 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, no horário fora de ponta, deve ficar limitado a 22,300 MW,



condicionado à manutenção de um fator de potência mínimo de 0,95 indutivo e desconsiderando a parcela de confiabilidade informada pela USUÁRIA neste ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Alta Paulista — Presidente Prudente C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.

- (C) No ponto de SANTA LINA 88 kV a USUÁRIA declarou os montantes de 8,700 MW (fora ponta) para 2026, 9,300 MW (fora ponta) para 2027 e 10,000 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão devem ficar limitados a 8,300 MW, no período de 2026 a 2028 no horário fora ponta, condicionado à manutenção de um fator de potência mínimo de 0,95 indutivo e desconsiderando a parcela de confiabilidade informada pela USUÁRIA neste ponto de contratação, devido a violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Alta Paulista Presidente Prudente C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.
- (D) O atendimento ao MUST fica condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 e a não ocorrência de simultaneidade dos valores de confiabilidade informados pela USUÁRIA, de forma a evitar sobrecarga na LT 138 kV Alta Paulista Presidente Prudente C1 e C2, principalmente no período da entressafra da canade-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.
- (E) No ponto de ASSIS I 88 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 47,800 MW (ponta) e 44,800 MW (fora ponta) para 2026, 51,300 MW (ponta) e 48,100 MW (fora ponta) para 2027 e 55,100 MW (ponta) e 51,700 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, deve ficar limitado a 44,700 MW (ponta) e 41,900 MW (fora ponta), respectivamente, condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 indutivo, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA neste ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 88 kV Assis Salto Grande C1 e C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.
- (F) No ponto de ASSIS III 88 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 36,200 MW (fora ponta) para 2026, 36,700 MW (fora ponta) para 2027 e 37,200 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, deve ficar limitado a 35,700 MW (fora ponta), condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 indutivo, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA neste ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Alta Paulista Presidente Prudente C1/C2, principalmente no período da entressafra da canade-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.
- (G) No ponto de ENEIDA 138 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 3,200 MW (ponta e fora ponta) para 2026, 3,440 MW (ponta e fora ponta) para 2027 e 3,700 MW (ponta e fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, deve ficar limitado a 3 MW (ponta e fora ponta), condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 indutivo, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA neste ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Alta Paulista Presidente Prudente C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.
- (H) No ponto de MARTINÓPOLIS 88 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 20,300 MW (fora ponta) para 2026, 21,800 MW (fora ponta) para 2027 e 23,500 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, deve ficar limitado a 19,000 MW (fora ponta), condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 indutivo, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA neste ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Alta Paulista Presidente Prudente C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.
- (I) No ponto de P. PRUDENTE 2 138 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 22,600 MW (ponta) e 23,200 MW (fora ponta) para 2026, 24,200 MW (ponta) e 24,900 MW (fora ponta) para 2027 e 26,100 MW (ponta) e 26,800 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, deve ficar limitado a 21,100 MW (ponta) e 21,700 MW (fora ponta), condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 indutivo, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela Energisa Sul-Sudeste neste ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Alta Paulista Presidente Prudente C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.
- (J) No ponto de PRE. PRESIDENTE 1 88 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 76,500 MW (ponta) e 84,100 MW (fora ponta) para 2026, 82,100 MW (ponta) e



90,200 MW (fora ponta) para 2027 e 88,200 MW (ponta) e 97,000 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, deve ficar limitado a 71,500 MW (ponta) e 78,600 MW (fora ponta), condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 indutivo, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA neste ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Alta Paulista – Presidente Prudente C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.

- (K) No ponto de PRE. PRESIDENTE 4 138 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 34,500 MW (ponta) e 42,200 MW (fora ponta) para 2026, 36,900 MW (ponta) e 45,200 MW (fora ponta) para 2027 e 39,700 MW (ponta) e 48,600 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, deve ficar limitado a 32,200 MW (ponta) e 39,400 MW (fora ponta), condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 indutivo, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA neste ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Alta Paulista Presidente Prudente C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.
- (L) No ponto de PRE. PRUDENTE 5 -138 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 68,100 MW (ponta) e 70,900 MW (fora ponta) para 2026, 73,000 MW (ponta) e 76,000 MW (fora ponta) para 2027 e 78,500 MW (ponta) e 81,800 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, deve ficar limitado a 63,600 MW (ponta) e 66,300 MW (fora ponta), condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 indutivo, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA neste ponto de contratação, devido a violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Alta Paulista Presidente Prudente C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.
- (M) No ponto de PRE. VENCESLAU 138 kV a USUÁRIA declarou os montantes de 82,700 MW (ponta) e 91,700 (fora ponta) para 2026, 88,700 MW (ponta) e 98,300 MW (fora ponta) para 2027 e 95,400 MW e 105,700 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, deve ficar limitado a 77,300 MW (ponta) e 85,700 MW (fora ponta), condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 indutivo, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA neste ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Alta Paulista Presidente Prudente C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas do rio Paranapanema.
- (N) No ponto de BRAGANÇA PAULISTA 138 kV a USUÁRIA declarou os montantes de 218,200 MW para 2025, 222,200 MW para 2026, 226,200 MW para 2027 e 230,300 MW para 2028, todos no horário fora ponta. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no horário fora de ponta, nos anos de 2025 a 2028, fica limitado a 195,700 MW, condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA, devido à possibilidade de violação da capacidade de carregamento da LT 138 kV Poços de Caldas São João da Boa Vista 2 C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas dos rios Pardo e Tietê, e à violação da capacidade de carregamento do TR 440/138 kV da SE Bom Jardim. A solução para este problema é o Reforço nessa transformação, indicado no POTEE 2024 2ª Emissão, a ser autorizado à CTEEP pela ANEEL. (O) No ponto de SANTA TEREZINHA 138 kV a USUÁRIA declarou os montantes de 37,400 MW (fora ponta) para todo o horizonte de contratação. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no horário fora de ponta, nos anos de 2025 a 2028, fica limitado a 32,800 MW, condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA, devido à possibilidade de violação da capacidade de carregamento da LT 138 kV Poços de Caldas São João da Boa Vista 2 C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas dos rios Pardo e Tietê, e à violação da capacidade de carregamento do TR 440/138 kV da SE Bom Jardim.
- (P) No ponto de BORBOREMA 138 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 31,000 MW (ponta) e 31,400 MW (fora ponta) para 2025, 33,170 MW (ponta) e 33,600 MW (fora ponta) para 2026, 35,600 MW (ponta) e 36,020 MW (fora ponta) para 2027 e 38,300 MW (ponta) e 38,700 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, fica limitado a 23,900 MW (ponta) e 24,400 MW (fora ponta), para todo o horizonte de contratação, condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a ocorrência de simultaneidade dos valores de confiabilidade declarados pela USUÁRIA, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração nas LT 138 kV São José do Rio Preto Catanduva C1/C2 e LT 138 kV São José do Rio Preto Mirassol II



C1/C2 e subtensão no período da entressafra da cana-de-açúcar e principalmente em condições de despachos reduzidos nas usinas do Tietê. Para o atendimento aos montantes solicitados é imprescindível a entrada em operação das obras abaixo relacionadas: a) Reconstrução / recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva autorizada à CTEEP através da REA ANEEL Nº 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para nov/2026; b) Reconstrução da LT 138 kV São José do Rio Preto – Mirassol II, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL Nº 616/2023 com previsão de conclusão para março de 2026.

- (Q) No ponto de CATANDUVA 138 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 87,900 MW (ponta) e 90,600 (fora ponta) para 2025, 94,100 MW (ponta) e 96,950 MW (fora ponta) para 2026, 100,800 MW (ponta) e 103,900 MW (fora ponta) para 2027 e 108,400 MW (ponta) e 111,700 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST fica limitado aos montantes atualmente contratados no período de 2025 a 2027, nos horários de ponta e fora de ponta, condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,98, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA nesse ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração nas LT 138 kV São José do Rio Preto Catanduva C1/C2 e LT 138 kV São José do Rio Preto Mirassol II C1/C2 e subtensão no período da entressafra da cana-de-açúcar e principalmente em condições de despachos reduzidos nas usinas do Tietê. Para o atendimento aos montantes solicitados é imprescindível a entrada em operação das obras abaixo relacionadas: a) Reconstrução /recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto Catanduva autorizada à CTEEP através da REA ANEEL Nº 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para nov/2026; b) Reconstrução da LT 138 kV São José do Rio Preto Mirassol II, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL Nº 616/2023 com previsão de conclusão para março de 2026.
- (R) No ponto de ITAJOBI 2 138 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 13,800 MW (ponta) e 13,000 MW (fora ponta) para 2025, 14,800 MW (ponta) e 13,900 MW (fora ponta) para 2026, 15,800 MW (ponta) e 14,900 MW (fora ponta) para 2027 e 17,000 MW (ponta) e 16,000 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, fica limitado a 11,500 MW (ponta) e 12,700 MW (fora ponta), no período de 2025 a 2028, condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 e à conclusão das obras abaixo relacionadas: a) reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto Catanduva autorizada a CTEEP através da REA Nª 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para novembro de 2026; b) a substituição de equipamentos terminais na extremidade da SE São José do Rio Preto, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL nº 616/2023 com previsão de conclusão para março de 2026.
- (S) No ponto de UBARANA 69 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 17,100 MW (ponta) e 19,000 (fora ponta) para 2025, 18,300 MW (ponta) e 20,300 MW (fora ponta) para 2026, 19,600 MW (ponta) e 21,800 MW (fora ponta) para 2027 e 21,100 MW (ponta) e 23,500 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, fica limitado a 16,200 MW (ponta) e 19,000 MW (fora de ponta), condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,98, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA nesse ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração nas LT 138 kV São José do Rio Preto Catanduva C1/C2 e LT 138 kV São José do Rio Preto Mirassol II C1/C2 no período da entressafra da cana-de-açúcar e principalmente em condições de despachos reduzidos nas usinas do Tietê. Cabe observar que, para ser viável o atendimento aos montantes solicitados pela Distribuidora é imprescindível a entrada em operação das obras abaixo relacionadas: a) reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto Catanduva autorizada a CTEEP através da REA Nª 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para novembro de 2026; b) a substituição de equipamentos terminais na extremidade da SE São José do Rio Preto, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL nº 616/2023 com previsão de conclusão para março de 2026.
- (T) No ponto de URUPES 138 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 29,100 MW (ponta) e 28,600 (fora ponta) para 2025, 31,100 MW (ponta) e 30,600 MW (fora ponta) para 2026, 33,400 MW (ponta) e 32,800 MW (fora ponta) para 2027 e 35,900 MW (ponta) e 35,300 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, fica limitado a 25,400 MW (ponta) e 27,000 MW (fora de ponta), condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,98, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela Distribuidora nesse ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração nas LT 138 kV São José do Rio Preto Catanduva C1/C2 e LT 138 kV São José do Rio Preto Mirassol II C1/C2 e subtensão no período da entressafra da cana-de-açúcar e principalmente em condições de despachos reduzidos nas usinas do Tietê. Cabe observar que, para ser viável o atendimento aos montantes solicitados pela Distribuidora é imprescindível a entrada em operação das obras abaixo relacionadas: a) reconstrução/recondutoramento da



LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva autorizada a CTEEP através da REA N<sup>a</sup> 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para novembro de 2026; b) a substituição de equipamentos terminais na extremidade da SE São José do Rio Preto, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL nº 616/2023 com previsão de conclusão para março de 2026.

# Tabela 02 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE CATANDUVA III 138 KV

Considerando as novas instalações de transmissão previstas que permitem a inserção ou a alteração de pontos de conexão da USUÁRIA conforme a Cláusula 3ª do presente Aditivo

	Ponto de Conexão		_	do de atação	MUST	- 2025	MUST	- 2026	MUST	- 2027	MUST	- 2028
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Ago	75,800 <sup>(A)</sup>	84,900 <sup>(A)</sup>	-	-	-	-	-	-
SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138	1/Set	31/Dez	67,900 <sup>(A)</sup>	75,900 <sup>(A)</sup>	-	-	-	-	-	-
SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	-	-	68,400 <sup>(A)</sup>	76,500 <sup>(A)</sup>	69,000 <sup>(A)</sup>	77,100 <sup>(A)</sup>	69,000 <sup>(A)</sup>	77,100 <sup>(A)</sup>
SPCAT3138-A	CATANDUVA 3138kVA	138	1/Set	31/Dez	14,100 <sup>(B)</sup>	15,900 <sup>(B)</sup>	-	ı	-	-	-	-
SPCAT3138-A	CATANDUVA 3138kVA	138	1/Jan	31/Dez	-	-	14,300 <sup>(B)</sup>	16,100 <sup>(B)</sup>	14,500 <sup>(B)</sup>	16,300 <sup>(B)</sup>	14,700 <sup>(B)</sup>	16,500 <sup>(B)</sup>

(A) - No ponto de CATANDUVA 138 kV, a USUÁRIA declarou os montantes de 87,900 MW (ponta) e 90,600 MW (fora ponta) de janeiro a agosto de 2025, 80,400 MW (fora ponta) e 82,000 MW (ponta) de setembro a dezembro de 2025, 86,000 MW (ponta) e 87,700 MW (fora ponta) para 2026, 92,200 MW (ponta) e 94,100 MW (fora ponta) para 2027 e 99,200 MW (ponta) e 101,200 MW (fora ponta) para 2028. O atendimento aos valores de MUST fica limitado aos montantes atualmente contratados no período de 2025 a 2027, nos horários de ponta e fora de ponta, condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,98, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA nesse ponto de contratação, devido à violação da capacidade de carregamento de longa duração nas LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva C1/C2 e LT 138 kV São José do Rio Preto – Mirassol II C1/C2 e subtensão no período da entressafra da cana-de-açúcar e principalmente em condições de despachos reduzidos nas usinas do Tietê. Cabe observar que, para ser viável o atendimento aos montantes solicitados pela Distribuidora é imprescindível a entrada em operação das obras abaixo relacionadas: a) reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva autorizada à CTEEP através da ReA Na 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para novembro de 2026; b) a substituição de equipamentos terminais na extremidade da SE São José do Rio Preto, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL no 616/2023 com previsão de conclusão para março de 2026.

(B) - O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, nos horários de ponta e fora de ponta, fica condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 e à conclusão das obras abaixo relacionadas: a) reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva autorizada a CTEEP através da REA Na 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para novembro de 2026; b) a substituição de equipamentos terminais na extremidade da SE São José do Rio Preto, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL no 616/2023 com previsão de conclusão para março de 2026.

# <u>Tabela 03 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE BRAGANÇA PAULISTA III 138 kV</u>



	Ponto de Conexão		_	do de atação	MUST	- 2025	MUST	- 2026	MUST	- 2027	MUST	- 2028
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPBRP-138	BRA. PAULISTA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Jul	208,500 <sup>(A)</sup>	195,700 (A)	-	-	-	-	-	-
SPBRP-138	BRA. PAULISTA - 138 kV (A)	138	1/Ago	31/Dez	205,000 <sup>(A)</sup>	192,100 (A)	-	-	-	-	-	-
SPBRP-138	BRA. PAULISTA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	-	-	208,700 <sup>(A)</sup>	192,100 (A)	212,500 <sup>(A)</sup>	192,100 (A)	215,400 <sup>(A)</sup>	192,100 (A)
SPBRT-138-A	BRA. PAULISTA 3138kVA	138	1/Ago	31/Dez	17,000 <sup>(B)</sup>	18,700 <sup>(B)</sup>	-	-	-	-	-	-
SPBRT-138-A	BRA. PAULISTA 3138kVA	138	1/Jan	31/Dez	-	-	17,300 <sup>(B)</sup>	19,000 <sup>(B)</sup>	17,600 <sup>(B)</sup>	19,300 <sup>(B)</sup>	17,900 <sup>(B)</sup>	19,700 <sup>(B)</sup>

<sup>(</sup>A) No ponto de BRAGANÇA PAULISTA 138 kV, a USUÁRIA declarou para o horário fora ponta 218,200 MW de janeiro a julho de 2025, 214,700 MW de agosto a dezembro de 2025, 218,600 MW para 2026, 222,600 MW para 2027 e 225,600 MW para 2028. O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no horário fora de ponta, nos anos de 2025 a 2028, fica limitado a 192,100 MW, condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95 indutivo, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA, devido à possibilidade de violação da capacidade de carregamento da LT 138 kV Poços de Caldas – São João da Boa Vista 2 C1/C2, principalmente no período da entressafra da cana-de-açúcar e em condições de despachos reduzidos nas usinas dos rios Pardo e Tietê. Cabe ressaltar que o atendimento está condicionado à não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 138 kV Poços de Caldas – São João da Boa Vista 2 C1/C2 e à não violação da capacidade de carregamento do TR 440/138 kV da SE Bom Jardim. A solução para este problema é o Reforço nessa transformação, indicado no POTEE 2024 - 2ª Emissão, a ser autorizado à CTEEP pela ANEEL.

# Tabela 04 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE BORBOREMA 138 kV

	Ponto de Conexão				MUST - 2025		MUST - 2026		MUST - 2027		MUST - 2028	
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPBRB-138	BORBOREMA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	31,000 <sup>(A)</sup>	31,400 <sup>(A)</sup>	33,200 <sup>(A)</sup>	33,600 <sup>(A)</sup>	35,600 <sup>(A)</sup>	36,000 <sup>(A)</sup>	38,200 <sup>(A)</sup>	38,700 <sup>(A)</sup>

<sup>(</sup>A) - O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, nos horários de ponta e fora de ponta, fica condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 e à conclusão das obras abaixo relacionadas: a) reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva autorizada a CTEEP através da REA Na 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para novembro de 2026; b) a substituição de equipamentos terminais na extremidade da SE São José do Rio Preto, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL no 616/2023 com previsão de

<sup>(</sup>B) O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no horário fora de ponta, nos anos de 2025 a 2028, fica condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela USUÁRIA, devido a possibilidade de violação da capacidade de carregamento do TR 440/138 kV da SE Bom Jardim e do TR 345/138 kV da SE Atibaia 2. A solução para o problema na SE Bom Jardim 440/138 kV é o Reforço indicado no POTEE 2024 - 2ª Emissão, a ser autorizado à CTEEP pela ANEEL.



conclusão para março de 2026.

# Tabela 05 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE URUPES 138 kV

Considerando as novas instalações de transmissão previstas que permitem a inserção ou a alteração de pontos de conexão da USUÁRIA conforme a Cláusula 3ª do presente Aditivo

		Ponto de Conexão			odo de atação	MUST	- 2025	MUST	- 2026	MUST	- 2027	MUST	- 2028
	Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
Ī	SPURU-138-A	URUPES - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	29,100 <sup>(A)</sup>	28,600 <sup>(A)</sup>	31,100 <sup>(A)</sup>	30,600 <sup>(A)</sup>	33,400 <sup>(A)</sup>	32,800 <sup>(A)</sup>	35,900 <sup>(A)</sup>	35,300 <sup>(A)</sup>

<sup>(</sup>A) - O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, nos horários de ponta e fora de ponta, fica condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 e à conclusão das obras abaixo relacionadas: a) reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva autorizada a CTEEP através da REA Nª 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para novembro de 2026; b) a substituição de equipamentos terminais na extremidade da SE São José do Rio Preto, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL nº 616/2023 com previsão de conclusão para março de 2026.

#### Tabela 06 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE CATANDUVA 138 kV

	Ponto de Conexão				MUST - 2025		MUST - 2026		MUST - 2027		MUST - 2028	
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	87,900 <sup>(A)</sup>	90,600 <sup>(A)</sup>	94,100 <sup>(A)</sup>	96,900 <sup>(A)</sup>	100,800 <sup>(A)</sup>	103,900 <sup>(A)</sup>	108,400 <sup>(A)</sup>	111,700 <sup>(A)</sup>

<sup>(</sup>A) - O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, nos horários de ponta e fora de ponta, fica condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 e à conclusão das obras abaixo relacionadas: a) reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva autorizada a CTEEP através da REA Nª 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para novembro de 2026; b) a substituição de equipamentos terminais na extremidade da SE São José do Rio Preto, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL nº 616/2023 com previsão de



conclusão para março de 2026.

# Tabela 07 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE ITAJOBI 2 138 KV

	Ponto de Conexão				MUST - 2025		MUST - 2026		MUST - 2027		MUST - 2028	
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPIJB2138-A	ITAJOBI 2138kVA	138	1/Jan	31/Dez	13,800 <sup>(A)</sup>	13,000 <sup>(A)</sup>	14,800 <sup>(A)</sup>	13,900 <sup>(A)</sup>	15,800 <sup>(A)</sup>	14,900 <sup>(A)</sup>	17,100 <sup>(A)</sup>	16,100 <sup>(A)</sup>

<sup>(</sup>A) - O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto, no período de 2025 a 2028, nos horários de ponta e fora de ponta, fica condicionado à manutenção de fator de potência mínimo de 0,95 e à conclusão das obras abaixo relacionadas: a) reconstrução/recondutoramento da LT 138 kV São José do Rio Preto – Catanduva autorizada a CTEEP através da REA Na 12.639/2022, com prazo contratual previsto para jun/2025 e prevista atualmente pela Transmissora para novembro de 2026; b) a substituição de equipamentos terminais na extremidade da SE São José do Rio Preto, autorizada à CTEEP através do Despacho ANEEL no 616/2023 com previsão de conclusão para março de 2026.

Tabela A.1 - Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025

Pont	o de Conexão com MUST Redundantes		Ponto de	Conexão de Origem dos MUST Redundar	ntes
Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão	Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão
SPUFA-138	ALTO ALEGRE - 138 kV (A)	138	SPENE-138	ENEIDA - 138 kV (A)	138
SPASS188	ASSIS I - 88 kV (A)	88	SPASS388	ASSIS III - 88 kV (A)	88
SPASS388	ASSIS III - 88 kV (A)	88	SPASS188	ASSIS I - 88 kV (A)	88
SPBAST138	BASTOS - 138 kV (A)	138	SPTUA-138	TUPA - 138 kV (A)	138
SPBRB-138	BORBOREMA - 138 kV (A)	138	SPURU-138-A	URUPES - 138 kV (A)	138
SPBRP-138	BRA. PAULISTA - 138 kV (A)	138	SPSAT-138	STA.TEREZINHA - 138 kV (A)	138
SPBPER138-A	BRANCO PERES138kVA	138	SPFLP-69	FLOR.PAULISTA - 69 kV (A)	69
SPCDM-88	CANDIDO MOTA - 88 kV (A)	88	SPASS388	ASSIS III - 88 kV (A)	88
SPCPV-138	CAPIVARA - 138 kV (A)	138	SPRAN-88	RANCHARIA - 88 kV (A)	88
SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138	SPUBN-69	UBARANA - 69 kV (A)	69
SPDEC-88A	DECASA - 88 kV (A)	88	SPIBM-88	IBIRAREMA - 88 kV (A)	88
SPENE-138	ENEIDA - 138 kV (A)	138	SPM88	MARTINOPOLIS - 88 kV (A)	88
SPFLP-69	FLOR.PAULISTA - 69 kV (A)	69	SPOSC-138	OSVALDO CRUZ - 138 kV (A)	138
SPYHF-88A	HALOTEK FADEL - 88 kV (A)	88	SPPMT-88	PALMITAL - 88 kV (A)	88
SPIBM-88	IBIRAREMA - 88 kV (A)	88	SPPMT-88	PALMITAL - 88 kV (A)	88
SPIJB2138-A	ITAJOBI 2138kVA	138	SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138
SPMARA88A	MARACAI - 88 kV (A)	88	SPASS388	ASSIS III - 88 kV (A)	88
SPM88	MARTINOPOLIS - 88 kV (A)	88	SPPRP188	PRE.PRUDENTE1 - 88 kV (A)	88
SPOSC-138	OSVALDO CRUZ - 138 kV (A)	138	SPFLP-69	FLOR.PAULISTA - 69 kV (A)	69



Ponto de Conexão com MUST Redundantes			Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes			
Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão	Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão	
SPPRP2138-A	P.PRUDENTE 2138kVA	138	SPPRP4138	PRE.PRUDENTE4 - 138 kV (A)	138	
SPPAD-88A	PAR.PAULISTA2 - 88 kV (A)	88	SPSAL-88	SANTA LINA - 88 kV (A)	88	
SPPRP188	PRE.PRUDENTE1 - 88 kV (A)	88	SPPRP5138-A	PRE.PRUDENTE5 - 138 kV (A)	138	
SPPRP4138	PRE.PRUDENTE4 - 138 kV (A)	138	SPPRP2138-A	P.PRUDENTE 2138kVA	138	
SPPRP5138-A	PRE.PRUDENTE5 - 138 kV (A)	138	SPPRP188	PRE.PRUDENTE1 - 88 kV (A)	88	
SPPVE-138	PRE.VENCESLAU - 138 kV (A)	138	SPPRP188	PRE.PRUDENTE1 - 88 kV (A)	88	
SPRAN-88	RANCHARIA - 88 kV (A)	88	SPCPV-138	CAPIVARA - 138 kV (A)	138	
SPSAL-88	SANTA LINA - 88 kV (A)	88	SPPAD-88A	PAR.PAULISTA2 - 88 kV (A)	88	
SPSAT-138	STA.TEREZINHA - 138 kV (A)	138	SPBRP-138	BRA. PAULISTA - 138 kV (A)	138	
SPTUA-138	TUPA - 138 kV (A)	138	SPBAST138	BASTOS - 138 kV (A)	138	
SPUBN-69	UBARANA - 69 kV (A)	69	SPURU-138-A	URUPES - 138 kV (A)	138	
SPURU-138-A	URUPES - 138 kV (A)	138	SPBRB-138	BORBOREMA - 138 kV (A)	138	
SPCOCL88A	UTE COCAL - 88 kV (A)	88	SPPAD-88A	PAR.PAULISTA2 - 88 kV (A)	88	
SPQUA288A	QUATA II - 88 kV (A)	88	SPSAL-88	SANTA LINA - 88 kV (A)	88	

<u>Tabela A.2 -</u> Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025 - SE CATANDUVA III 138 KV

Ponto de Conexão com MUST Redundantes			Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes		
Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão	Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão
SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138	SPUBN-69	UBARANA - 69 kV (A)	69
SPCAT3138-A	CATANDUVA 3138kVA	138	SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138

<u>Tabela A.3 -</u> Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025 - SE BRAGANÇA PAULISTA III 138 kV

Ponto de Conexão com MUST Redundantes			Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes		
Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão	Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão
SPBRP-138	BRA. PAULISTA - 138 kV (A)	138	SPSAT-138	STA.TEREZINHA - 138 kV (A)	138
SPBRT-138-A	BRA. PAULISTA 3138kVA	138	SPBRP-138	BRA. PAULISTA - 138 kV (A)	138

<u>Tabela A.4 - Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025 - SE BORBOREMA 138 kV</u>



Ponto de Conexão com MUST Redundantes			Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes		
Cód ONS¹ Instalação Tensão		Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão	
SPBRB-138	BORBOREMA - 138 kV (A)	138	SPURU-138-A	URUPES - 138 kV (A)	138

<u>Tabela A.5 -</u> Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025 - SE URUPES 138 kV

Ponto de Conexão com MUST Redundantes			Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes		
Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão	Cód ONS¹ Instalação		Tensão
SPURU-138-A	URUPES - 138 kV (A)	138	SPBRB-138	BORBOREMA - 138 kV (A)	138

# <u>Tabela A.6 - Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025 - SE CATANDUVA 138 kV</u>

Ponto de Conexão com MUST Redundantes			Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes		
Cód ONS¹ Instalação Tensão		Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão	
SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138	SPUBN-69	UBARANA - 69 kV (A)	69

# <u>Tabela A.7 - Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025 - SE ITAJOBI 2 138 KV</u>

Ponto de Conexão com MUST Redundantes			Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes		
Cód ONS¹ Instalação Tensão		Cód ONS <sup>1</sup>	Instalação	Tensão	
SPIJB2138-A	ITAJOBI 2138kVA	138	SPCAT-138	CATANDUVA - 138 kV (A)	138

#### OBS.:

(1) - Cód. ONS: identificação do Ponto de Conexão na Base de Dados do ONS.